

ANEXO II DA PORTARIA 3693, DE 19/12/2025

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE) NÃO OBRIGATÓRIO

Este Termo de Compromisso tem por objetivo a realização de estágio obrigatório supervisionado de estudantes do Ensino Médio e suas modalidades, Educação Profissional Técnica de Nível Médio, da Educação Especial, dos Anos Finais do Ensino Fundamental e na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos (EJA) das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e Portaria SED nº 3693/2025.		
ESTAGIÁRIO(A)		
Nome:		Matrícula:
CPF:	Telefone:	Data nascimento:
E-mail:		Curso:
Endereço:		Turno: () M () V () N
Pessoa com deficiência: () Sim () Não		
ESCOLA		
Escola:		CNPJ: 82.951.328/0005-81(SED)
Endereço:		
Telefone:		E-mail:
Diretor(a):		
CAMPO DE ESTÁGIO / CONCEDENTE		
Razão Social:		
CNPJ ou CPF:		Telefone:
Inscrição no Órgão Profissional (Profissional Liberal):		
Endereço:		
E-mail:		
Ramo de atividade:		
Representante legal:		
Nome do(a) funcionário(a) que supervisionará o estágio:		
Cargo/Função do(a) Supervisor(a) de Estágio:		
Apólice do Seguro Obrigatório:		
Nome da Seguradora:		CNPJ:
Valor mensal da bolsa auxílio:		
Valor mensal do auxílio transporte (se houver):		

O estágio foi intermediado por uma Agência de Integração? () Sim () Não

(Em caso afirmativo) Nome da Agência:

Cláusula Primeira: O estágio, enquanto ato educativo escolar, deve integrar a proposta pedagógica da escola e os instrumentos de planejamento curricular do curso, devendo ser planejado, executado e avaliado de acordo com os objetivos propostos. Ainda, deve promover a interação do estudante com o mundo do trabalho, proporcionando-lhe a participação em situações reais de vida e de trabalho, sendo o campo de estágio/concedente uma estância educativa parceira da escola para efetivar essa interação.

Cláusula Segunda: Este TCE terá vigência durante o período de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação do Termo de Realização de Estágio e/ou Termo de Conclusão de Estágio a ser entregue para a concedente do estágio e para a escola, conforme modelos disponibilizados no site da SED.

Cláusula Terceira: As atividades a serem exercidas pelo estagiário compreendem as tarefas oriundas do Plano de Atividades de Estágio, elaborado em consonância com objetivos do curso e perfil profissional a ser formado.

Cláusula Quarta: A carga horária de estágio não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias, totalizando no máximo 30 (trinta) horas semanais para estudantes do Ensino Médio e suas modalidades e Educação Profissional de Nível Médio. Para estagiários da Educação Especial e Anos Finais do Ensino Fundamental, na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos (EJA), não poderá ultrapassar de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, conforme Portaria nº 3693, de 19/12/2025, e Lei 11.788/2008.

Parágrafo Primeiro: é garantida a compatibilidade com as atividades escolares.

Parágrafo Segundo: o estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e da instituição de ensino.

Cláusula Quinta: A duração do estágio no mesmo campo de estágio/concedente não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência.

Parágrafo Primeiro: é assegurado ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo Segundo: caso o período de estágio tenha duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso previstos neste parágrafo serão concedidos de maneira proporcional.

Parágrafo Terceiro: a prorrogação do estágio poderá ser efetuada com o Termo Aditivo de Compromisso de Estágio, desde que não ultrapasse os 2 (dois) anos de estágio na mesma Concedente.

Cláusula Sexta: São atribuições do campo de estágio/concedente:

- I. proporcionar ao estagiário condições de aprendizagem significativa, aperfeiçoamento técnico e cultural, científico e de relacionamento humano;
- II. contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais;
- III. celebrar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com a instituição de ensino e com o estudante, zelando por seu cumprimento;
- IV. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem relacionadas ao seu curso de formação;

- V. indicar funcionário de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, sendo este supervisor responsável por, no máximo, 10 (dez) estagiários, simultaneamente;
- VI. por ocasião do desligamento do estagiário, entregar Termo de Realização de Estágio e/ou Termo de Conclusão de Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VII. manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII. enviar à escola, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, Relatório de Atividades com vista obrigatória ao estagiário;
- IX. zelar pela aprendizagem do estagiário, em conformidade com o currículo de seu curso de formação;
- X. conceder bolsa auxílio e auxílio transporte como forma de contraprestação de estágio não obrigatório;
- XI. fornecer à escola do estudante todas as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio, quando solicitado;
- XII. sinalizar à escola os casos de descumprimento ao estabelecido neste Termo.

Cláusula Sétima: são atribuições da escola:

- I. conferir se a Concedente de Estágio está devidamente credenciada pela SED;
- II. analisar o Plano de Estágio, sendo essa condição indispensável para a autorização e encaminhamento do estudante à oportunidade de estágio;
- III. exigir, do estagiário, a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, o relatório das atividades desenvolvidas;
- IV. zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local, em caso de descumprimento de suas normas;
- V. elaborar instrumentos complementares de avaliação dos estágios e de seus estudantes;
- VI. comunicar, ao campo de estágio/concedente, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações;
- VII. exigir do estudante, ao finalizar o estágio, o Termo de Conclusão de Estágio, devidamente preenchido e assinado pelas partes.

Cláusula Oitava: são atribuições do estagiário:

- I. cumprir o estabelecido no Plano de Estágio;
- II. cumprir integralmente as horas previstas para o seu estágio, conforme especificado em cláusula própria;
- III. manter regularmente preenchido o relatório de atividades exercidas, a ser devidamente conferido pelo supervisor indicado pelo campo de estágio / concedente e, após o visto de ambos, em período não superior a 6 (seis) meses, providenciar a entrega do relatório à escola;
- IV. apresentar ao campo de estágio/concedente, a cada 6 (seis) meses, declaração atualizada da escola atestando a sua matrícula e regular frequência;
- V. acatar as normas internas de campo de estágio/concedente, bem como orientações e recomendações efetuadas por seu(sua) supervisor(a) de estágio;
- VI. manter contato frequente com seu orientador, respondendo de forma clara e objetiva às solicitações recebidas, demonstrando comprometimento, responsabilidade e respeito pelo acompanhamento do processo de estágio;
- VII. assinar, ao término do estágio, o Termo de Desligamento do Estágio, a ser fornecido pelo campo de estágio/concedente.

Cláusula Nona: este estágio poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- I. de não cumprimento das cláusulas deste TCE;
- II. com a conclusão, trancamento, desligamento ou abandono de curso;
- III. a pedido de qualquer uma das partes, a qualquer tempo;
- IV. após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na concedente ou na escola;
- V. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante o período de estágio.

Cláusula Décima: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

- I. celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, a parte campo de estágio/concedente de estágio e a escola;
- II. compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso;
- III. matrícula e frequência regular do estagiário.

E por estarem de inteiro acordo com a forma deste instrumento, as partes assinam o presente Termo de Compromisso.

Local e data:

ASSINATURAS

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO/ ENTIDADE CONCEDENTE	ESTAGIÁRIO
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	REPRESENTANTE LEGAL DO ESTAGIÁRIO <i>* Se menor de idade ou incapaz</i>
NOME:	NOME:
CPF:	CPF: